



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 08 de agosto de 2024.

Atos do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 251/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 52.547,62 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Matinhas crédito adicional Especial, no valor de R\$ R\$52.547,62 (cinquenta e dois mil, quinhentos quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) conforme dotação abaixo identificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
13.392.1003.2046	FORMENTAR À CULT. ATRAVÉS DA POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC – LEI 14.399/22		

719	Transferências da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/22	
3.3.50.41.02	Fomento a Instituições sem fins Lucrativos	R\$ 15.000,00
3.3.90.31.02	Premiações Culturais	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.627,38
3.3.90.48.01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 26.920,24
	TOTAL	R\$ 52.547,62

Art. 2º. Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64

Art. 3º. Fica autorizado o remanejamento de valores dentro da mesma fonte de recurso, entre os elementos de despesa já definidos, caso haja saldo remanescente referente a alguma das ações previstas;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 08 de agosto de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhas
– PB, em 08 de agosto de 2024.

BENEDITO BRAZ DA SILVA

Prefeito Constitucional